

LEI Nº 1.759/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

“Revisa o subsídio dos Vereadores e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, assim como os proventos e as pensões, na forma estabelecida pela Lei nº 1.442, de 26 de dezembro de 2007

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores e a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, assim como os proventos e as pensões, ficam revisadas em 6,23% (seis virgula vinte e três por cento), equivalentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.442, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Fabiano Luiz da Silva
Prefeito Municipal**

**Maurício Divino de Carvalho
Sec. De Gov., Adm. e Planejamento**

